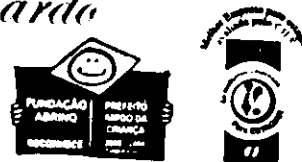




# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3099, DE 19 DE JULHO DE 2017

(De autoria do vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

**"Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o CPP – Centro do Professorado Paulista".**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a celebrar convênio com o CPP – Centro do Professorado Paulista.

**Artigo 2º** - Constitui objeto do convênio a ser celebrado, com a solicitação e devida anuência do servidor, o desconto pela Prefeitura em folha de pagamento, das contribuições mensais de seus servidores na área de educação e ensino, sócios do CPP, bem como o repasse a este da soma das respectivas contribuições.

**Artigo 3º** - O CPP encaminhará mensalmente à Prefeitura a relação dos servidores a sofrerem desconto, devidamente atualizada com a inclusão e exclusão dos sócios, com o valor da contribuição mensal de cada um, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à folha de pagamento.

**Parágrafo único.** O CPP informará à Prefeitura qualquer alteração do banco de dados a que se refere o artigo anterior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à folha de pagamento mensal, para as providências cabíveis por parte da Prefeitura.

**Artigo 4º** - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data do desconto em folha de pagamento a que se refere o artigo 3º desta Lei, a Prefeitura repassará ao CPP a quantia, mediante depósito bancário, referente à totalidade dos referidos descontos.

**Parágrafo único.** A quantia a que se refere o "caput" deste artigo será repassada pela Prefeitura ao CPP por meio de depósito bancário em conta da entidade, acompanhada da relação nominal e do valor do desconto de cada servidor.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de julho de 2017.

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	24 107 1002
Paulo H.	
Hora: 10:30	Visto: [assinatura]